



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Ao 1º dia de novembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda. (documentos SEI nº 0014588811, nº 0014588954 e nº 0014606190). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda.**, a declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal encaminhada, não citava se a proponente "*emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*", conforme disposto no Anexo II do edital. Considerando o subitem 7.1.4 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0014808409, manifestação da proponente. Em resposta, a empresa encaminhou manifestação informando que não emprega menor aprendiz, documento SEI nº 0014809295. Diante do exposto, a proponente atende ao subitem 6.3.1, alínea "I" do edital. Quanto a análise das propostas técnicas - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 854/2022 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda.** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0014764580 e Parecer Técnico SEI nº 0014764594, "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas: "INTEGRAL – Maternal I - 26 vagas; Maternal II - 30 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. E por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.*

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2022, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014809561** e o código CRC **FBA99C4E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.234217-0

0014809561v2

0014809561v2



Prefeitura de Joinville

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 - SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA:

DATA:

HORA:

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE:

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2022 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



Prefeitura de Joinville

4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>31/01/2023</u>	X		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X		
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X		

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	X		

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>29/01/2023</u>	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>29/01/2023</u>	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		



11	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	X		
11.2	Alvará sanitário, válido até: 04/04/2023	X		
11.3	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: 05/01/2023	X		
11.4	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 16/08/2023	X		

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
12.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
12.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
12.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

13	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
13.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
13.2	Área de serviço?	X		
13.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Para atender a proposta técnica solicitado deverá se comprometer em retirar os armários das salas de aula.

Nome	Matrícula	Assinatura
Pro Lúcio de Barros Zimmerman	18432	
Sandra Cordova	93327	
Rafael Tuany Batista da Silva	52608	



01/250

## ANEXO SEI Nº 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU - PROPOSTA TÉCNICA

Região Nordeste

Subprefeitura Regional Nordeste

Item	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade (capacidade de atendimento ofertada)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
0	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
1	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
2	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
3	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
4	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
5	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	26
6	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	30

17.826.106/0001-41

CANTINHO DA CRIANÇA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDARUA SAGITARIUS, 94 - SALA  
JARDIM PARAÍSO - CEP 89226-556

JOINVILLE - SANTA CATARINA

1

47 3085-3577 cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net



02

### Dados da Instituição

**Razão Social/Nome:** Cantinho da Criança Centro de Educação LTDA  
**Nome Fantasia:** CEI Cantinho da Criança  
**Endereço:** Rua Sagitários, nº 94  
**Município:** Joinville  
**Estado:** Santa Catarina  
**CEP:** 89226-556  
**CNPJ:** 17.826.106/0001-41  
**Fone:** (47) 3085-3577  
**E-mail:** [cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net](mailto:cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net)

**Banco:** Acredicoop nº 085      **Agência:** 0102-3      **Conta Corrente:** 71563-8  
**Representante:** Ivonei Apolinário  
**Fone:** (47) 3085-3577

**Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:**  
**Nome:** Ivonei Apolinário  
**CPF:** 065.244.669-85  
**Cargo/Função:** Gestor

Joinville, 10 de outubro de 2022.

**17.826.106/0001-41**

**CANTINHO DA CRIANÇA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA**

**RUA SAGITÁRIOS, 94 - SALA  
JARDIM PARAÍSO - CEP 89226-556**

**JOINVILLE - SANTA CATARINA**

Assinatura/Carimbo

2

47 3085-3577 [cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net](mailto:cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net)  
Rua Sagitários, 94 - Jardim Paraíso - Joinville - SC



## PARECER TÉCNICO SEI N° 0014764594

**Instituição:** Cantinho da Criança Centro de Educação Ltda

**Endereço:** Sagitarius, nº 94 – Jardim Paraíso

**CNPJ:** 17.826.106/0001-41

**Data da Visita:** 26/10/2022

**Horário:** 9h 04m

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII e 1º Período

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 755/2022-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Cantinho da Criança, no dia 26 de Outubro de 2022, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos o Sr. Ivonei Apolinário, proprietário, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com o proprietário, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas, com a cobertura para a movimentação das crianças e funcionários em dias de chuva.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

No tocante aos banheiros do piso térreo e superior, estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vitória e conforme relato, a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação da instituição***, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
30	30



Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kerolin Tuany Batista da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cristina de Oliveira Felisberto, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Rosa Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 27/10/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor(a) Público(a)**, em 27/10/2022, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014764594** e o código CRC **5D25627B**.